



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 300/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tales de Menezes, n.º 92, Santa Branca, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.565-130, inscrita no CNPJ/MF n.º. 19.400.787/0001-07 e Inscrição Estadual n.º. 062.205992.00-69, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** Sr. **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a **CONTRATADA** o procurador Sr. **Victor Heinrich Arndt Junior**, brasileiro, representante legal, portador do CPF/MF n.º. 600.017.206-00 e cédula de identidade RG n.º. 3.371-236 SSP/MG residente e domiciliado à Rua Ludgero Dolabela, n.º 857, apto. 1.702, bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441.048.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 296/2019**, gerado pelo **Inexigibilidade n.º 18/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, DE USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA USO DO EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS AUTOMATIZADO QUE UTILIZADA A TECNOLOGIA ISE (ION SELECTIVE ELECTRODE) PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+), SÓDIO (NA+), CLORO (Cl-), CÁLCIO (CA²⁺) E Ph. MARCA: BIOCLIN (KIT BIOIONS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE COMPRA Nº 133/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado**
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do aceite.

3.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.4 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.5 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br

QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LT



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 34.240,95** (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), fixo e irrevogável.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	37975	KIT BIOÍONS PACK K +,NA+,CL-,CA2+,PH,COM CALIBRADOR "A" 650 ML E CALIBRADOR 'B' DE 350 ML	BIOCLIN	KIT	15,00	2.282,73	34.240,95
Valor Total R\$							34.240,95

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do instrumento até o dia **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30.35.00.00 (R 2235).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

Naviraí – MS, 01 / 10 / 2019


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante


VICTOR HEINRICH ARNDT JUNIOR
CPF nº. 600.017.206-00
Contratada

QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA

Testemunhas:


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0


VIVIANE RIBETRO BOGARIM CAPILÉ
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 300/2019.

PROCESSO Nº 296/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

EMPRESA: QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA

CNPJ Nº: 19.400.787/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, DE USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA USO DO EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS AUTOMATIZADO QUE UTILIZADA A TECNOLOGIA ISE (ION SELECTIVE ELECTRODE) PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+), SÓDIO (NA+), CLORO (CI-), CÁLCIO (CA²⁺) E Ph. MARCA: BIOCLIN (KIT BIOIONS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE COMPRA Nº 133/2019

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 300/2019:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Glenio Marcio do Nascimento	252-6	Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho	2957-2

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 01 de outubro de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO

Matrícula nº 674-2

Fiscal Titular do Contrato

ANDREA FERNANDES BASILIO DE

MIRANDA CARVALHO

Matrícula nº 2957-2

Fiscal Suplente do Contrato

Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:0717F738

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
036/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 256/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 036/2019

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - (AUTOS Nº 0900025-61.2018.8.12.0029 – PEDIDO Nº 0076/2019 – GERÊNCIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - DESERTO. **EMPRESA VENCEDORA:** HOSPITAL SANTA RITA LTDA CNPJ: 03.151.578/0001-37, SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA CNPJ: 03.785.651/0001-22, **VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA CNPJ: 13.662.074/0001-35. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:0C66D2A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2019

CONTRATO:300/2019– **PROCESSO:**296/2019 –
INEXIGIBILIDADE:18/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: QUITBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DE USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA USO DO EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS AUTOMATIZADO QUE UTILIZA A TECNOLOGIA ISE (ION SELECTIVE ELECTRODE) PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+), SÓDIO (NA+), CLORO (Cl-), CÁLCIO (CA²⁺) E Ph. MARCA: BIOCLIN (KIT BIOIONS), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº133/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 34.240,95 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30.35.00.00 (R 2235).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Victor Heinrich Arndt Junior (pela contratada), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:88861D54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 051, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre estabilidade no serviço público em virtude de aprovação em Concurso Público.”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** estável no serviço público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, o servidor abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público 001/2016, homologado através da Resolução nº 005, de 18 de maio de 2016 e do resultado do Processo de Avaliação de Desempenho evidenciado no período de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 047, de 09 de maio de 2011:

JOSÉ UISLEY ARAUJO
Cargo: Agente Administrativo
Período de 17 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:93DEA876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 022/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital a Homologação do Resultado Final do Pleito Eleitoral para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS, titulares e suplentes, para o quadriênio 2020/2024.

Classificação:	Nome do candidato:	Total de votos:
1º Titular	WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA	465 votos
2º Titular	ANA PAULA LEAL DE SOUZA	366 votos
3º Titular	LUCIANO ASSIS MONTEIRO	298 votos
4º Titular	SILMO ROSA DE OLIVEIRA	233 votos
5º Titular	LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS	193 votos
6º Suplente	AMANDA MORAES TAVARES LAMBLÉM	170 votos
7º Suplente	RAIANE AMORIM ARANTES	148 votos
8º Suplente	FLÁVIO BRASILENO ALVES	139 votos
9º suplente	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	119 votos
10º Suplente	MARA ROSA MELO GODÓES	102 votos
11º	VINÍCIUS GARCIA RODRIGUES DE SOUZA	82 votos
12º	MAICÓN PABLO FRANCO PASCOA	80 votos
13º	PAULA DA SILVA LEONEL	66 votos
14º	DENIZE MALAGUTI ALVES DE OLIVEIRA	58 votos

Paranaíba – MS, 22 de outubro de 2019